

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Cabe recurso ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Minas Gerais das decisões prolatadas pelo CAP, nos termos do artigo 46 e segs. do Decreto 46.120, de 28 de Dezembro de 2012, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Administração de Pessoal.

DELIBERAÇÃO Nº 27.365/CAP/18

SÉRGIO FERREIRA DIAS – Masp. 929.537-9 – Processo nº 0082914108020169. Conselheiro Naldi Joviano. Julgamento 06/12/2018.

DELIBERAÇÃO CAP Nº 10029/CAP/05 – REVISÃO DE CÁLCULOS DOS VALORES PAGOS EM NOVEMBRO DE 2006 – JULGAMENTO ANTERIOR PELO CAP DE PEDIDO IDÊNTICO FORMULADO PELA SERVIDORA – NÃO CONHECIMENTO.

Impõe-se o não conhecimento da reclamação, uma vez que a pretensão da servidora foi objeto da Deliberação nº 27.304, deste Conselho.